

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº:	9721/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SEMED – Secretaria Municipal de Educação
SETOR REQUISITANTE:	Assessoria Especial
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NA UNIDADE REQUISITANTE:	Simoni Aparecida De Marchi Frigini Sepulchro
	Jenilza Spinassé Morellato
	Amanda Scarpatti Dias

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tem como finalidade justificar a necessidade da contratação, apresentando uma análise técnica detalhada que mostre a viabilidade e a importância da contratação para atender ao interesse público. Além disso, o ETP visa avaliar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da execução do objeto, indicando a melhor forma de sua realização, seja por execução direta ou indireta. O estudo deve subsidiar o processo licitatório, garantindo que as decisões tomadas sejam baseadas em dados técnicos e sejam fundamentadas para evitar escolhas arbitrárias.

1. OBJETO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade estabelecer os requisitos para a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de “kits de lanches” para participantes do Desfile Cívico que será realizado no dia 03 de abril de 2025, comemorando o Aniversário de Aracruz.

1.2 Os serviços contratados garantirão a oferta de alimentos adequados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, de forma a proporcionar melhor acolhimento e suporte aos participantes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, necessita adquirir “kit lanches” com objetivo distribuir aos participantes do Desfile Cívico que será realizado no dia 03 de abril de 2025, comemorando o Aniversário de Aracruz.

2.2 Estando o Município em plena tarefa de prestação de serviços públicos, torna-se indispensável à contratação da aquisição do objeto deste procedimento.

2.3 Como o tempo de duração dos eventos são longos, faz – se necessário oferecer o lanche como forma de manter os níveis de energia e atenção não ocasionando a dispersão dos participantes. e o cansaço não se instale entre os participantes, fato que levaria a dispersão.



2.4. Destacamos que a Constituição Federal de 1988 assegura, em seu artigo 215, o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional. O desfile cívico é uma manifestação cultural que reafirma essa garantia ao exaltar símbolos nacionais e resgatar a memória coletiva.

2.5. O evento é uma oportunidade para que escolas, instituições e cidadãos participem ativamente da vida pública, reforçando o compromisso com a democracia e os direitos fundamentais. Ele promove a integração entre diferentes setores da sociedade e estimula o respeito às instituições e aos valores republicanos.

2.6. Justificativas:

2.6.1. A justificativa para a contratação de empresas para o fornecimento de kit de está relacionada à necessidade de fornecer alimentação adequada aos participantes do Desfile Cívico de Aracruz.

2.6.2. O formato de distribuição por “kits” agiliza a entrega e proporciona equidade na distribuição da alimentação entre os participantes. Além disso, a contratação de fornecimento de lanches por kits pode ser vantajosa economicamente, pois ao estabelecer contratos por maior quantidade, há uma maior segurança jurídica que pode resultar em redução de custos e simplificação administrativa.

2.6.2 Assim, considerando que a Administração Pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão com especial atenção aos seus setores, visando o bem comum de interesse social, vem primordialmente pela necessidade de escolha, buscar meios que viabilizem a aquisição de Kit de lanches para suprir as demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação, destinadas a dar continuidade a realização de ações que constituem área de sua competência legal.

Risco 1:		Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)		Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média		1	Não entrega dos itens dentro do prazo.	Médio
Média 2		2	Entregar os produtos com má qualidade ou em desacordo com o solicitado	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência			Responsável
1-2	1 - Aperfeiçoamento das especificações do serviço na elaboração dos estudos, bem como do acompanhamento e verificação da qualidade dos serviços prestados. 2 - Previsão de sanções contratuais.			Gestor do contrato.
Risco 2:		Empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não assina a Ata de Registro de Preços.		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)		Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)



Baixa)			e Baixo)
Alta		1	Não Conclusão da Contratação
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	1 – Repetição do certame		Comissão Permanente de Licitação

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regularização diante das necessidades que estão sendo abordadas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1.1. Segurança Alimentar:

- a) Certificação de boas práticas de manipulação de alimentos.
- b) Garantia de procedência e qualidade dos ingredientes.
- c) Cumprimento das normas sanitárias locais.

4.1.2. Qualidade dos Ingredientes:

- a) Pães frescos e macios, preferencialmente produzidos no dia.
- b) Queijos bem conservados.

4.1.3. Padrão de Preparo:

- a) Montagem cuidadosa dos ingredientes para garantir uma apresentação atraente e prática para consumo.
- b) Tempo de preparo e entrega dentro de limites aceitáveis.

4.1.4. Sabor e Textura:

- a) Textura adequada do pão e outros ingredientes.

4.1.5. Embalagem e Apresentação:



- a) Embalagens seguras e adequadas para transporte, que mantenham a temperatura e a integridade dos alimentos.
- b) Apresentação atraente dos lanches, mesmo quando entregues em embalagens para viagem.

4.1.6. Requisitos obrigacionais gerais:

- a) Os produtos identificados neste Estudo Técnico Preliminar deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- m) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,



cujas quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.2 Requisitos de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

a) Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

b) Os produtos serão recebidos definitivamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento;

c) O recebimento definitivo ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados;

4.3. Requisitos Contratuais

4.3.1. O fornecimento pelas suas características de disponibilidade plena em todo exercício financeiro e além dele, não podendo ser interrompido pela sua importância para execução das atividades administrativas e do bem-estar dos participantes do desfile.

4.3.2 A contratada deverá atuar na área específica. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se a fornecimento contínuo.

4.3.3. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

4.3.4. Todos os kits lanches, deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC nº 360, de 23 /12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES A SEREM POTENCIALMENTE CONTRATADAS/PAGOS

5.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas na quantidade de participantes dos desfiles, informados pela Comissão específica para a organização do desfile, conforme previsão a baixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VR Unitário Estimado (média dos orçamentos)	VR TOTAL Estimado (média dos orçamentos)
01	KIT DE LANCHE CONTENDO 1 PAO TIPO BRIOCHE, 50 GR., COM 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE QUEIJO MUÇARELA, EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA APROPRIADA; 1 SUCO EM CAIXINHA, 200 ML, SABORES: UVA, PÊSSEGO, GOIABA OU LARANJA; UMA FRUTA (MAÇÃ NACIONAL) IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	6300 Kits	9,50	60.270,00

5.2. O fornecimento ser realizado de forma única, na data da realização do evento.

5.3. Recomenda-se que o valor estimado da contratação não seja exibido aos participantes para uma melhor negociação de preços.

5.4. Os preços estimados foram encontrados através de consulta em dados de pesquisa e mídia especializada através de cotações realizadas no Banco de Preços, anexo I a este ETP, feitas no setor de compras do município;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública.

5.2. Pontuamos que, por se tratar de contratação única a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento exclusivo direcionado ao Desfile Cívico que será realizado no dia 03 de abril de 2025, na data que será comemorado o Aniversário de Aracruz, a contratação será realizada de forma direta, pela modalidade de dispensa de licitação, em virtude do valor, conforme Art, 75, II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.



5.3. Ademais, em virtude da proximidade da data do evento, buscando maior celeridade para a contratação, solicitamos que seja dispensada a publicação prévia da dispensa de licitação.

5.4 No Decreto Municipal nº 42.025 de 24/05/2022 que regulamenta os procedimentos para a realização de dispensa de licitação, trata a publicação prévia como etapa “preferencial”, conforme § 4, do art. 3º, vejamos:

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa” (artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.5. Dessa forma, fica claro que, com a apresentação de uma justificativa, é possível que o requisito seja afastado, por não se tratar de uma regra geral.

5.6. Posto isto, dentre as soluções existentes no mercado foram encontradas as seguintes soluções possíveis:

5.6.1. Cenário 1: aquisição de equipamentos

5.6.2. Cenário 2: prestação de serviços contínuos

5.6.3. Cenário 3: terceirização

5.6.4. Cenário 4: contratação de empresa especializada

5.7. Cenário 1: aquisição de equipamentos

5.7.1. Inicialmente, fora analisada a aquisição de equipamentos, com objetivo de posteriormente contratar uma equipe técnica para a confecção dos alimentos solicitados e elaboração dos kits de lanches e coffee breaks..

5.7.2. A solução apontada neste formato, implica na necessidade de ter profissionais disponíveis dos órgãos demandantes para atender todas as demandas do Município de Aracruz.

5.7.3. Ocorre que, é necessário a disposição de um local adequado para guardar e manusear os alimentos.

5.7.4. Ainda, esse tipo de solução necessita de uma contratação que garanta a exclusividade dos colaboradores, além da adequação de um espaço físico para preparo das refeições, bem como a aquisição de insumos para tanto.

5.7.5. Nesse espeque, não parece a solução mais adequada, ante a necessidade de adequação de espaço físico para preparo das refeições, bem como a aquisição de variados produtos para elaboração do cardápio integrante deste ETP, bem como a contratação de mão de obra especializada, o que eleva demasiadamente o valor do contrato.

5.7.6. Ainda, para atender de forma satisfatória às necessidades, seria necessário a realização de diversos processos para atingir um único objetivo, além das dificuldades que seriam encontradas ao longo dos estudos, principalmente no que tange na estimativa do quantitativo de equipamentos e equipes, tendo em vista que podem ocorrer eventos no mesmo dia e no mesmo horário.



5.7.7. Trago à baila o artigo 44 da Lei Federal 14.133/2021, “Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa”.

5.7.8. Assim sendo, a título de exemplo, a aquisição envolveria a compra de freezer para congelamento/armazenamento dos alimentos perecíveis, fornos, fogões industriais, fritadeiras, além de outros equipamentos imprescindíveis para uma cozinha tipo industrial, envolvendo todas as etapas de produção e entrega.

5.7.9. Nessa esteira, realizamos pesquisa rápida em sítios eletrônicos com objetivo de verificar valores para montar uma pequena cozinha industrial. Em pesquisa para aquisição de equipamentos essenciais para a produção pretendida, o custo seria muito elevado, fato que relega a economicidade da Administração Pública, portanto, inaplicável ao caso.

5.7.10. Em outras palavras, resta evidente que a solução como aquisição não gera vantajosidade para a Administração Pública, - ante a necessidade de diversos processos licitatórios para atender uma única necessidade, além dos riscos de perda de alimentos, já que alguns são perecíveis -, restando, portanto, prejudicada.

5.8. Cenário 2: prestação de serviços contínuos

5.8.1. Por outro lado, verificou-se o fornecimento de serviços contínuos, - são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional

5.8.2. Sem delongas, entende-se que a necessidade de oferta de lanches não caracteriza como serviço continuado, principalmente, pelo fato de anteriormente inexistir processo centralizados com o mesmo objeto em tela. Por conseguinte, a solução elencada resta infrutífera.

5.9. Cenário 3: terceirização

5.9.1. Considerando a terceirização este tipo de serviço seria viável caso a demanda pelas refeições fosse crescente por parte das secretarias, porém, durante a manifestação de interesse do órgão cada um avalia o quantitativo que irá satisfazer a sua necessidade, durante a vigência da ata na programação dos eventos.

5.9.2. Levando em consideração que o objeto da licitação já faz parte do escopo das empresas licitantes no processo, não se vê vantagem em nessa forma de solução.

5.10. Cenário 4: contratação de empresa especializada.



5.10.1. Ato posterior, em análise a outra solução de mercado encontrada, observa-se a contratação de empresa com fornecimento de kits de lanches que sejam capazes de atender a demanda da secretaria, facilitando a aquisição dos serviços conforme a necessidade.

5.10.2. Acerca dessa temática, o principal benefício reside na efetivação da contratação somente quando de fato houver a necessidade do órgão ou entidade demandante.

5.10.3. Ainda, acerca da vantajosidade, garante-se uma economia de escala, ante ao elevado quantitativo.

5.10.4. Assim, conforme mencionado no subitem 5.7, a construção de cozinhas tipo industrial em cada órgão ou entidade demandante geraria um custo elevado à Administração, corroborando com a solução desenvolvida neste cenário (contratação de empresa especializada).

5.10.5. A solução possibilita a contratação dos serviços conforme a conveniência e oportunidade dos órgãos, racionalizando gastos, além de minimizar os desperdícios de alimentos.

5.10.6. Em pesquisa realizada em editais de outros estados, a qual a solução adotada foi a contratação de empresas especializadas no objeto em epígrafe, na medida em que levam em consideração a execução parcelada, ao passo que os órgãos da Administração definem um cronograma e formato dos seus eventos, estes sujeitos a alterações.

5.10.7. Registra-se que a presente contratação favorece a economicidade, uma vez que contratações isoladas para cada evento acabam por ser mais onerosas do que uma contratação única que visa proporcionar o fornecimento por demanda. Aliás, é possível uniformizar a qualidade dos produtos a serem entregues ao longo da execução do contrato.

5.11. Cumpre destacar que, durante a elaboração deste estudo, não foi encontrada ata vigente, capaz de atender a demanda dos órgãos restando assim, prejudicado tal solução.

5.12. Portanto, esta equipe planejamento conclui que a contratação de empresa especializada por meio de dispensa de valor, conforme Art. 75, II, torna-se o meio que melhor atende a Administração Pública, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação realizou as cotações para obter o valor de referência que será considerado para fins de julgamento da Proposta de Preços.

6.2. Assim, o custo estimado com a presente contratação é R\$ 60.270,00 (sessenta mil duzentos e setenta reais), as estimativas de preços foram apuradas mediante pesquisa de mercado efetuada, conforme orçamentos em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização do certame licitatório, na modalidade de contratação direta



por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de kits de lanches.

7.1.1. Ainda, a licitante deverá atender a Portaria n° 326, de 30 de julho de 1997, que “estabelece os requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/ fabricados para o consumo humano”, bem como a RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico e Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

7.2. É admissível a contratação de serviços de kit de lanches na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

7.3. Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021

7.4. Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de kits de lanche não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2°, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

8.2. Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.

8.3. Desta feita, a solução será em itens.

8.4. Por fim, não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.1.1. Aumento da eficiência administrativa, redução do número de licitações, seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública e redução dos custos.

9.1.2. Os benefícios almejados residem em possibilitar fornecimento de kit de lanches para os participantes do Desfile Cívico, evitando na pausa do evento, deslocamento dos participantes, com a permanência do maior número de participantes em toda a apresentação.



10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

11 – EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

11.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Não se aplica nenhum impacto ambiental e outras medidas de tratamento.

13 – VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

14. ASSINATURAS:

Nome	Função	Matrícula/CPF
Simoni Aparecida De Marchi Frigini Sepulchro	Assessor Especial	40.393
Amanda Scarpati Dias	Agente Administrativo - Setor de Orçamento	26.576
Jenilza Spinassé Morellato	Secretária de Educação – Ordenadora de despesa	Decreto nº 39.008, de 01/01/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700300032003800360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **AMANDA SCARPATI DIAS** em **18/03/2025 10:41**

Checksum: **C8165ED8E5DE576228366C3B863C0101390B90DFD4467ECBD2C80435E5338B9B**

Assinado eletronicamente por **SIMONI APARECIDA DE MARCHI FRIGINI** em **18/03/2025 10:50**

Checksum: **E03631EAD2FA28D417A5CF0971979744AFD765C80359C70FF7796ECBF614F7F9**

Assinado eletronicamente por **JENILZA SPINASSE MORELLATO** em **18/03/2025 12:01**

Checksum: **58EBA4C2C034B0373F6CA3CEA57D615D3F3524947A430D9613A9F04FF8DD51A6**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700300032003800360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.